



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



AVENIDA BURITI, nº
291 - CENTRO

Telefone



77 3442-2134

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h
e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

ATO CONVOCATÓRIO

- OITAVA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023-CR - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESPECIALIZADO NA LOCOMOÇÃO DE ESTUDANTES (TRANSPORTE ESCOLAR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- SÉTIMA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023-CR - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESPECIALIZADO NA LOCOMOÇÃO DE ESTUDANTES (TRANSPORTE ESCOLAR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OUTROS DOCUMENTOS

- RESPOSTA AO RECURSO PROCESSO Nº 000719-24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

**8ª CONVOCAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N.º 001/2023
CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO ASSINATURA DO CONTRATO**

O Prefeito Municipal de Buritirama, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação do município de Buritirama – BA, no uso de suas atribuições, convoca para assinatura do contrato, conforme Art. 47 do Decreto 006/2021 de 06 de janeiro de 2021, os microempreendedores abaixo elencados. O prazo para se apresentar será de 02 (dois) dias úteis contados após a data da convocação, na sede administrativa no horário de 08:00h às 12:00h, devendo apresentar Laudo de Vistoria devidamente Aprovado e Documentação, conforme descrito abaixo, caso não tenha apresentado a mesma no ato do credenciamento ou tenha apresentada de forma irregular:

4.1 DOCUMENTOS DA PESSOA FÍSICA / MEI:

4.1.10. Carteira de habilitação do condutor do veículo série “B”, “C”, “D” ou “E” (de acordo com tipo de veículo a ser conduzido). Caso esteja em processo de renovação poderá ser apresentada a carteira antiga com cópia do laudo ou outro documento de comprovação de que se encontra em processo de renovação (no ato da contratação);

4.1.11. Em caso de o condutor ser empregado, cópia do seu contrato de trabalho, ou de sua CTPS devidamente assinada (no ato da contratação);

4.1.12. Antecedentes criminais do condutor do veículo, atendendo ao quanto disposto no artigo 329 do Código de Trânsito Brasileiro (no ato da contratação);

4.1.13. Em caso de transferência do veículo apresentar o DUT devidamente preenchido e com reconhecimento de firma (no ato da contratação);

4.1.14. Documentos do veículo devidamente atualizados e com todos os impostos pagos – Poderão ser apresentados cópia do CRLV, comprovante de pagamento ou consulta da situação do veículo no Site do Detran (no ato da contratação);

4.1.19. A documentação do veículo deverá estar em nome do pretenso credenciado ou, caso o veículo seja alugado, cópia do contrato de locação.

4.3. VEÍCULOS

4.3.1.1. O Município, no (s) exercício (s) de 2024, com vistas a evitar descontinuidade do serviço, **poderá mediante justificativa**, permitir que o contratado que possuir veículo que não atenda à exigência de antiguidade, se regularize, no prazo de até

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

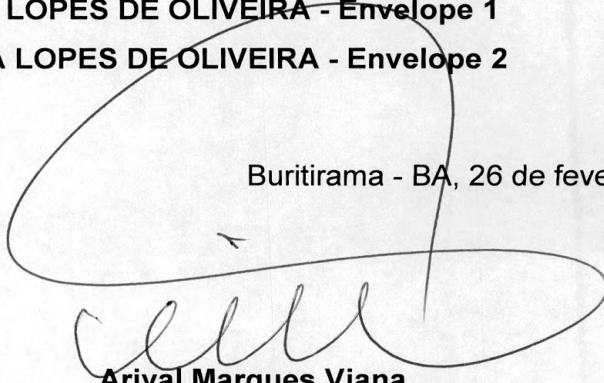
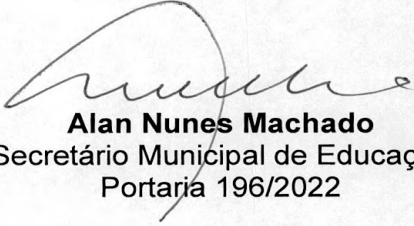


04 (quatro) meses, para fins de redução da idade da frota, adquirindo outro com idade inferior. Caso o contratado não cumpra a exigência no prazo previsto para regularização, será extinto o contrato.

4.3.1.2. Com vistas a evitar a descontinuidade do serviço de transporte escolar, o Município **poderá mediante justificativa**, no exercício de 2024, permitir que o credenciado que possuir veículo e/ou manter vínculo com condutor que não atendam às exigências do art. 136 a 138 do Código de Trânsito, no prazo de até 04 (quatro) meses, se regularize, cumprindo os requisitos legais, o que deverá constar do edital de chamamento, do contrato e/ou de instrumento congêneres.

Pessoas físicas / microempreendedores convocados:**I. 53.791.592 LUANA LOPES DE OLIVEIRA - Envelope 1****II. 53.791.592 LUANA LOPES DE OLIVEIRA - Envelope 2**

Buritirama - BA, 26 de fevereiro de 2024.


Arival Marques Viana
Prefeito Municipal
Alan Nunes Machado
Secretário Municipal de Educação
Portaria 196/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



**7ª CONVOCAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N.º 001/2023
CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO ASSINATURA DO CONTRATO**

O Prefeito Municipal de Buritirama, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação do município de Buritirama – BA, no uso de suas atribuições, convoca para assinatura do contrato, conforme Art. 47 do Decreto 006/2021 de 06 de janeiro de 2021, os microempreendedores abaixo elencados. O prazo para se apresentar será de 02 (dois) dias úteis contados após a data da convocação, na sede administrativa no horário de 08:00h às 12:00h, devendo apresentar Laudo de Vistoria devidamente Aprovado e Documentação, conforme descrito abaixo, caso não tenha apresentado a mesma no ato do credenciamento ou tenha apresentada de forma irregular:

4.1 DOCUMENTOS DA PESSOA FÍSICA / MEI:

4.1.10. Carteira de habilitação do condutor do veículo série “B”, “C”, “D” ou “E” (de acordo com tipo de veículo a ser conduzido). Caso esteja em processo de renovação poderá ser apresentada a carteira antiga com cópia do laudo ou outro documento de comprovação de que se encontra em processo de renovação (no ato da contratação);

4.1.11. Em caso de o condutor ser empregado, cópia do seu contrato de trabalho, ou de sua CTPS devidamente assinada (no ato da contratação);

4.1.12. Antecedentes criminais do condutor do veículo, atendendo ao quanto disposto no artigo 329 do Código de Trânsito Brasileiro (no ato da contratação);

4.1.13. Em caso de transferência do veículo apresentar o DUT devidamente preenchido e com reconhecimento de firma (no ato da contratação);

4.1.14. Documentos do veículo devidamente atualizados e com todos os impostos pagos – Poderão ser apresentados cópia do CRLV, comprovante de pagamento ou consulta da situação do veículo no Site do Detran (no ato da contratação);

4.1.19. A documentação do veículo deverá estar em nome do pretenso credenciado ou, caso o veículo seja alugado, cópia do contrato de locação.

4.3. VEÍCULOS

4.3.1.1. O Município, no (s) exercício (s) de 2024, com vistas a evitar descontinuidade do serviço, **poderá mediante justificativa**, permitir que o contratado que possuir veículo que não atenda à exigência de antiguidade, se regularize, no prazo de até

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



04 (quatro) meses, para fins de redução da idade da frota, adquirindo outro com idade inferior. Caso o contratado não cumpra a exigência no prazo previsto para regularização, será extinto o contrato.

4.3.1.2. Com vistas a evitar a descontinuidade do serviço de transporte escolar, o Município **poderá mediante justificativa**, no exercício de 2024, permitir que o credenciado que possuir veículo e/ou manter vínculo com condutor que não atendam às exigências do art. 136 a 138 do Código de Trânsito, no prazo de até 04 (quatro) meses, se regularize, cumprindo os requisitos legais, o que deverá constar do edital de chamamento, do contrato e/ou de instrumento congêneres.

Pessoas físicas / microempreendedores convocados:**I. DIOGO ALBINO DE SOUZA**

Buritirama - BA, 23 de fevereiro de 2024.



Arival Marques Viana
Prefeito Municipal



Alan Nunes Machado
Secretário Municipal de Educação
Portaria 196/2022



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06



RESPOSTA AO RECURSO PROCESSO 000719/24

REQUERENTE: DANIEL FERREIRA LOPES

DATA: 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

1 RELATÓRIO

Trata-se de resposta ao recurso contra a desclassificação do candidato Sr. Daniel Ferreira Lopes, portador do CPF de nº 035.001.465-54

As condições da presente análise envolvem:

- Análise do motivo do presente caso: desclassificação por impossibilidade de trabalhar.

É o Relatório, passa-se ao parecer opinativo.

2. FUNDAMENTOS

De acordo com os atestados e exames anexos, o requerente sofre de quadro de acidente vascular isquêmico de tronco cerebral(163,9); devido à arritmia cardíaca (144.2) e teve que submeter a implante de marca-passo, definitivo, ficou com tetraparesia de predomínio a esquerda, impossibilitando o seu retorno ao trabalho.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06



Também, in casu, não se pode perder de vista o parecer técnico da própria Autarquia Federal, indicando que, atualmente o requerente está incapacitado para o trabalho. Tudo isto é o que se pode extrair da perícia médica realizada pelo próprio INSS, conforme documentos anexados.

Clarividente como a luz do sol, que o posicionamento de médico especializado para este caso diz-se que o candidato se encontra impossibilitado até mesmo para as atividades diárias devido ao agravamento do quadro de acidente vascular isquêmico de tronco cerebral.

Além disso, é certo que o diagnóstico médico também impede, sem sombras de dúvidas, que exerça sua atividade laborativa, sob pena de agravamento da patologia, uma vez que para se curar necessita de tratamento médico adequado.

CUMPRE ECLARECER QUE O REQUERENTE NÃO JUNTOU NENHUM LAUDO MÉDICO/RECENTE QUE MOSTRE A CAPACIDADE LABORATIVA DO CANDIDATO, POIS TRATA-SE DE INCAPACIDADE LABORATIVA, QUE NÃO PODE SER CONFUNDIDA COM AS VAGAS DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA, em desacordo com o item 2.3.2. do Edital. Senão vejamos:

Item 2.3.2

Os seguintes documentos comprobatórios de títulos e experiência profissional, e dos documentos relacionados a seguir, devem ser entregues em cópias autenticadas, sob pena de desclassificação:

- a) Cópia de Documento de Identidade Oficial com foto;
- b) Cópia do CPF ou do nº em outro Documento Oficial;
- c) Cópia do Título de Eleitor, com comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
- d) Cópia do Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- e) Comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 06 meses);
- f) Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo (Diploma ou Declaração válida de Conclusão de Curso com Histórico Escolar);
- g) Comprovação de experiência profissional ou declaração de tempo de serviço, devidamente timbrado, datado e assinado pelo órgão ou empresa responsável; A comprovação de experiência profissional e de tempo de serviço far-se-á mediante apresentação de contrato de trabalho registrado em CTPS ou atos de nomeação/exoneração junto aos órgãos públicos, declaração de prestação de serviço, devidamente assinado pelo responsável.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06



- h) Cópia do Registro no Conselho Regional da Área;
- i) Cópia dos Certificados dos Títulos profissionais no cargo pleiteado;
- j) Currículo atualizado;

Destarte que o Item 3.3 do Edital combinado com o item 2.3.2, vejamos:

3.3 Além dos documentos dispostos no item 2.3.2, o candidato à vaga reservada à PCD deverá apresentar o documento comprobatório abaixo relacionado, em fotocópia autenticada, impreterivelmente, até a data do término das inscrições: Laudo Médico expedido no prazo máximo de 03 (três) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;

Caso o candidato não envie o laudo médico terá o seu pedido INDEFERIDO, é o que prever o Item 3.4 do Edital, senão vejamos:

3.4 O candidato que deixar de enviar o laudo médico terá seu pedido para concorrer à vaga reservada à PCD INDEFERIDO.

Caso o Laudo médico apresentado não atenda ou contemplar todos os requisitos exigidos no item 3.3, será INDEFERIDO, foi o que aconteceu com o candidato em apreço, senão vejamos:

3.4.1 Se o laudo médico apresentado não atender ou contemplar todos os requisitos exigidos no item 3.3, o pedido para concorrer à vaga de PCD será INDEFERIDO.

COM EFEITO, RESTOU CLARIVIDENTE QUE O PRINCÍPIO DA IMPESSOALIDADE NÃO FOI AFETADO, POIS EXISTIU IGUALDADE DE TRATAMENTO COM TODOS OS CANDIDATOS, VISTO QUE A DECISÃO DESTA COMISSÃO É SEMPRE BASEADA NA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE E EFICIÊNCIA.

DESTARTE, MESMO QUE EM ALGUNS CONCURSO O CANDIDATO QUE TENHA FEITO SUA INSCRIÇÃO COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA POSSA DISPUTAR EM AMPLA CONCORRÊNCIA, NÃO TEM INERÊNCIA COM O CASO EM EPÍGRAFE, TENDO EM VISTA QUE SE TRATA DE PESSOA INCAPAZ DE TRABALHAR, CONFORME LAUDOS MÉDICOS JUNTADOS PELO PRÓPRIO CANDIDATO.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06



3. CONCLUSÕES

Considerando todo o abordado, em especial pela documentação apresentada pelos setores responsáveis, tem-se como conclusão a presente decisão referente ao recurso apresentado, e também, pela análise jurídica realizada, é a **desclassificação do candidato Daniel Ferreira Lopes**, inscrito no CPF sob o nº 035.001.465-54.

Salvo melhor entendimento, é o parecer.

26 de fevereiro de 2024.

Cleveland Davis Rocha Santos
Presidente